

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, o cidadão ervalhense precisa se deslocar até outra cidade para poder fazer sua carteira de identidade. Diante disso, celebrou-se o Acordo de Cooperação Técnica nº 2023TN000011/PCI com o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da POLÍCIA CIENTÍFICA, processo este autorizado por meio da Lei Municipal nº 1.596, de 18 de julho de 2023, descentralizando, assim, a atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação, o que possibilitará que este serviço seja prestado na cidade de Erval Velho.

Assim, a contratação do serviço de identificação biométrica da Griaule é parte deste processo que permitirá a inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão de carteiras de identidade no Município de Erval Velho, vinculado e integrado com o sistema do Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina (IGP/SC), utilizando a tecnologia de biometria digital.

O serviço de identificação biométrica da Griaule é uma solução que permite o cadastro, a verificação e a identificação de impressões digitais, com alto grau de precisão e segurança, por meio da leitura do QR Code presente nos novos modelos de RG, emitidos a partir de 14 de outubro de 2019. O serviço de identificação biométrica da Griaule é o sistema homologado para a integração com o sistema do IGP/SC, que é responsável pelo gerenciamento das informações e dos processos relacionados à emissão de carteiras de identidade no estado. A contratação do serviço de identificação biométrica da Griaule visa atender aos objetivos estratégicos do IGP/SC, relacionados à melhoria da qualidade e da agilidade dos serviços prestados à população, à prevenção e ao combate à fraude documental, à valorização dos profissionais da perícia e à otimização dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

- 3.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 3.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 3.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 3.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 3.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 3.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 3.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 3.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 3.1.11. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 3.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.
- 3.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE ERVAL

VELHO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

3.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

3.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

3.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.1.18. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência	Valor total
01	Licença de aplicação de cadastro; e Identificação biométrica; Licença perpétua e suporte.	Serviço	UN	1	R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00
02	Contratação de suporte relativo à licença de aplicação de cadastro; Identificação biométrica.	Serviço	ANUAL	1	R\$ 1.073,60	R\$ 1.073,60
Total						R\$ 5.953,60

OBSERVAÇÃO PARA OS ITEM: 01 – será pago uma vez a licença da instalação do software em um computador pois a mesma é perpétua; para o tocante do item 02 o pagamento será anual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.953,60 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação se faz necessária para atender o Acordo de Cooperação Técnica nº 2023TN000011/PCI firmado com o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da POLÍCIA CIENTÍFICA, visando o atendimento e a inserção de dados de identificação civil do cidadão, emissão da cédula de identidade e melhor atendimento ao público que necessita deste serviço. O Termo tem por objeto o atendimento ao cidadão, a realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Habitação, de acordo com o padrão, as normas e instruções do Instituto Geral de Perícias - IGP.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do software faz-se necessário para atender os cidadãos do Município de Erval Velho/SC, na realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação, nas

dependências da Prefeitura, de forma padronizada, conforme as normas e instruções do Instituto Geral de Perícias reguladas no Acordo de Cooperação Técnica nº 2023TN000011/PCI firmado com o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da POLÍCIA CIENTÍFICA.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela Administração e capacitação da agente administrativa que na qual vai realizar o atendimento ao cidadão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento/contratação declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: A presente contratação de licença perpétua para operacionalização de sistema para aplicação de cadastro de identificação biométrica, e suporte técnico corretivo e evolutivo nos termos do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, formalizado entre o Instituto Geral de Perícias e o Município de Erval Velho (SC), com enquadramento legal no caput do art. 74, da Lei 14.133/2021, vez que a competição revela-se inviável, visto que o Município ao assinar o referido termo concordou em “adquirir licença específica para uso do software de confronto biométrico que esteja em conformidade com os padrões adotados pelo IGP/SC. Após

estudos foi identificado a viabilidade dessa aquisição.

Erval Velho/SC, 24 de julho de 2023

Gabriela Barbara de Miranda
Agente Administrativo

Mariângela Casanova de Oliveira
Psicóloga

Ronei Dalla Costa
Técnico em informática

Assinado eletronicamente por:

* RONEI DALLA COSTA (***.358.409-**)

em 24/07/2024 16:14:22 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**)

em 24/07/2024 16:25:10 com assinatura simples

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**)

em 26/07/2024 13:57:38 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/cfddb442-1b2e-41d9-9c7b-97953fc95942>

